# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Atos do Prefeito

Lei n° 2495, de 05 de dezembro de 2007.

Institui o Dia do Rock.

# A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica instituído no Município de Niterói, o Dia Municipal do Rock, a ser comemorando anualmente a cada 04 de dezembro.

**Art. 2° -** A presente Lei não revoga outras comemorações ou festividades, instituídas para a mesma data.

**Art. 3° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de dezembro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

Proj. n° 137/2007 – Aut. Ver.: Leonardo Soares Giordano

#### Lei n° 2496, de 05 de dezembro de 2007.

Institui a semana de Conscientização sobre Síndrome de Down e da outras providências.

# A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam instituídos, como um conjunto de ações do Poder Público e da Sociedade voltados para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, com relação às pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde, os seguintes eventos:

I – A "Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down", a ser realizada anualmente.

II – Incluir a semana de 18/03 (dezoito de março) à 24/03 (vinte e quatro) de março anualmente como a semana nacional da Síndrome de Down.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de dezembro de2007.

Godofredo Pinto – Prefeito

Proj n $^{\circ}$  56/2007 – Aut. Ver.: Alberto Luiz Guimarães lecin – Betinho.

#### Lei n° 2497, de 05 de dezembro de 2007.

# A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.** 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar, diretamente, os Permissionários das linhas integrantes do Sistema de Linhas de Vizinhança Operadas em Veículos de Pequeno Porte (VPP) no Município de Niterói, criado pelo Decreto n°10144, de 15 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - O valor da remuneração mensal dos permissionários, por veículo, será fixado por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Para efeito da realização de procedimento licitatório, o valor da remuneração de que trata o artigo anterior não poderá exceder a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, vedada à exploração de mais de um veículo por permissionário em qualquer linha.

**Parágrafo único –** O valor da remuneração de que trata este artigo será revisto, anualmente, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da permissão.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5° -** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações orçamentárias destinadas ao cumprimento da presente Lei, podendo transferir dotações e criar ou extinguir Programas de Trabalho e Elementos de Despesa, desde que mantido o equilíbrio entre a receita e a despesa e respeitado o valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2007.

**Art. 6° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de dezembro de 2007. Godofredo Pinto - Prefeito

Lei n° 2498, de 05 de dezembro de 2007.

Altera a Lei nº 2307/06, de 19 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 6°, o artigo 7°, o artigo 8°, o artigo 10 e o artigo 19 da Lei nº 2307/06, de 19 de janeiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Απ. 6'
l
a)
b) agente educador infantil
c)
d)
•
e)
f) pedagogo
II
a)
§ 1°
§ 2º - Integram o cargo de Professor II os professores da FME que exerçam suas atividades profissionais no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, na disciplina em que estejam habilitados e para a qual tenham sido selecionados mediante concurso público.
§ 3°:
§ 4°:
§ 5°:
§ 6º - Integram o cargo previsto na alínea "f" os servidores nomeados mediante concurso público para o cargo de Pedagogo. § 7º- Integram o cargo previsto na alínea "b", do Inciso I, deste artigo os atuais ocupantes do cargo de Agente Educador Infantil, passando o referido cargo a compor o Grupo Ocupacional Magistério.
§ 8º - Os cargos de Supervisor Educacional, de Orientador
Educacional e de Especialista em Educação, quando declarados
vagos, serão automaticamente transformados em cargos de
Pedagogo.
Pedagogo.
Pedagogo. Art. 7°
Pedagogo. Art. 7° I
Pedagogo. Art. 7° Ia).
Pedagogo. Art. 7° Ia) a)b).
Pedagogo.         Art. 7°
Pedagogo.         Art. 7°-         I -         a)         b)         c)         d)
Pedagogo.         Art. 7°-         I -         a)         b)         c)         d)
Pedagogo.         Art. 7°-         I -         a)         b)         c)         d)         e)
Pedagogo.         Art. 7°-         I -         a)
Pedagogo.         Art. 7°-         I -         a)         b)         c)         d)         e)         f)         g)
Pedagogo.         Art. 7°-         I -         a)
Pedagogo.         Art. 7°-
Pedagogo.         Art. 7°-
Pedagogo. Art. 7°

§ 1º - O Agente de Educação e Inclusão Digital exercerá suas
atividades no âmbito de telecentros vinculados à FME. § 2º - O Agente de Educação Artística exercerá suas atividades
no âmbito de programas e projetos desenvolvidos pela FME.
§ 3°
§ 4° - Integram os cargos previstos neste artigo, no inciso II,
alínea "a", os atuais ocupantes dos cargos de Assistente de
Administração Educacional. § 5º - Integram os cargos previstos neste artigo, no inciso I, os
servidores da FME nomeados por concurso público para os
cargos de Agente de Educação e Inclusão Digital, Agente de
Educação Bilíngüe, Técnico em Manutenção de Computador e
Agente de Educação Artística, bem como os atuais ocupantes do
cargo de Técnico em Manutenção de Computador.
Art. 10
I
a)
b)
c) extinto
d) e)
a)
b)
c)
d)
§1º - As vagas do cargo de Auxiliar de Merendeiro serão
remanejadas para o cargo de Merendeiro. § 2º - Integram os cargos previstos neste artigo os seus atuais
ocupantes, bem como os servidores da FME nomeados por
concurso público para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais,
Auxiliar de Portaria, Oficial de Obras e Manutenção e Merendeiro.
Art.19
l
III – professor II – 18 (dezoito) horas de regência, acrescidas de 4
(quatro) horas de planejamento e estudo na unidade escolar, totalizando 22 (vinte e duas) horas semanais de atividades;
IV – Pedagogo, Especialista em Educação, Supervisor
Educacional, Orientador Educacional e todos os cargos que
compõem o Grupo Técnico-Científico, 20 (vinte) horas semanais
de atividades;
V – Agente Educador Infantil e todos os cargos que compõem os
Grupos de Apoio Especializado, de Apoio Administrativo e de
Apoio Operacional, 40 (quarenta) horas semanais de atividades. § 1°
§ 2°
§ 3°
§ 4°
§ 5° - Os ocupantes do cargo de Professor II, regime de 16 horas,
poderão requerer, por escrito, em formulário próprio fornecido
pela FME, a mudança para o regime de 22 horas.
§ 6º - Caberá à FME a homologação, mediante Portaria, da mudança do Professor II para o regime de 22 horas, após análise
dos requerimentos por comissão especialmente designada para
esse fim pela Presidência da FME.
§ 7º - Os cargos de Professor II NM, quando declarados vagos,
serão automaticamente transformados em cargos de Professor II
NS.
Art. 2° - O Professor I, além das atribuições típicas do cargo
descritas na Lei nº 2307/06, de 19 de janeiro de 2006, também exercerá atividades relacionadas ao cuidado com o aluno, quanto
à higiene, à alimentação, ao repouso e à recreação, conforme a
descrição abaixo: _
L - cuidados com a higiene: cuidar do banho, da escovação dos

dentes, da lavagem das mãos antes das refeições, da troca de

fraldas, da troca de roupa, formando o hábito nas crianças de se despir ou se vestir sozinhas e de guardar seus próprios pertences, entre outras rotinas de higiene e autocuidado necessárias;

II - cuidados com a alimentação: alimentar a criança, zelando pela sua adequada nutrição, conforme as recomendações dos serviços especializados da FME, e orientar os alunos no momento das refeições, propiciando a formação de bons hábitos alimentares e de comportamentos adequados durante as mesmas;

III - cuidados com o repouso: realizar atividades de relaxamento que levem a criança ao sono, zelando pelo seu despertar sereno; IV – cuidados com a recreação: realizar atividades de recreação e acompanhar as crianças nas atividades livres, despertando a criatividade, estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física.

Art. 3° - Fica revogado o Artigo 27 da Lei nº 2307/06, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 4° - As tabelas salariais progressivas dos servidores da FME passam a vigorar, a partir de 1° de novembro de 2007, conforme o constante no Anexo II da presente Lei, já considerado o disposto no parágrafo 3° do artigo 30 da Lei n° 2307/06, de 19 de janeiro de 2006, modificada pela Lei n° 2409/06, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 5° - Ficam incluídas no Anexo V da Lei nº 2307/06, de 19 de janeiro de 2006, as descrições sintéticas e as atribuições típicas dos cargos criados por esta Lei, bem como alterada a redação das atribuições típicas dos cargos já existentes de Supervisor Educacional e de Orientador Educacional, conforme o constante no Anexo III da presente Lei.

Art. 6° - Passam a integrar o "Grupo I – Magistério", no Anexo V da Lei n° 2307/06, de 19 de janeiro de 2006, a Descrição Sintética e as Atribuições Típicas do cargo de Agente Educador Infantil

Art. 7º - O Regime Especial de Trabalho, disciplinado pelo Decreto nº 9872/06, de 09 de março de 2006, poderá ser aplicado a servidores de todos os grupos ocupacionais da FME.

Parágrafo único - Caberá à FME a regulamentação do Regime Especial de Trabalho como forma de apoio ao aperfeiçoamento continuado e à formação em serviço de seus servidores.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir créditos suplementares para atendê-las.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de dezembro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

# ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DA FME (já incluídos os cargos mencionados no Anexo IV)

GRUPO 1 – MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	CLAS SE	N° DE CARGOS EXISTENT ES
	NM (nível médio) 24 horas	I a VI	650
Professor I	NS (nível superior) 24 horas	I a VI	928
	NM (nível médio) 40 horas	I a VI	25
	NS (nível superior) 40 horas	I a VI	45

	NM (nível médio)		15
Professor II	NS (nível superior) 16 horas	I a VI	487
	NS (nível superior) 22 horas		23
Subtotal			2173
Agente Educador Infantil	NM (nível médio) 40 horas	I a VI	88
Subtotal			88
Orientador Educacional	NS (nível superior) 20 horas	I a VI	89
Supervisor Educacional	NS (nível superior) 20 horas	I a VI	123
Pedagogo	NS (nível superior) 20 horas	I a VI	15
Subtotal	227		
Total	2488		

#### GRUPO 2 – TÉCNICO-CIENTÍFICO

CARGO	NÍVEL	CLASS E	N° DE CARGOS
Administrador			2
Advogado			2
Arquiteto			4
Assistente Social			6
Bibliotecário			20
Contador	NS (nível superior) 20 horas	l a VI	6
Jornalista			2
Fonoaudiólogo			12
Médico do Trabalho			2
Nutricionista			6
Psicólogo			12
Tecnólogo em Processamento de Dados			12
Total			86

#### GRUPO 3 – ESPECIALIZADO

CARGO	NÍVEL	CLAS SE	Nº DE CARGO S
Agente de Educação e			25
Inclusão Digital	NM (nível		15
Agente de Educação Artística	médio) 40	l a VI	5
Agente de Educação Bilíngüe	horas	Iavi	
Técnico em Manutenção de	1101 as		80
Computador			
Total			125

#### **GRUPO 4 – ADMINISTRATIVO**

CARGO	NÍVEL	CLASSE	Nº DE CARGO S
Agente de			200
Administração	NM (nível		
Educacional	médio) 40	l a VI	50
Agente de	horas		50
Coordenação de Turno			
Total			250

#### **GRUPO 5 – OPERACIONAL**

CARGO	NÍVEL	CLASSE	Nº DE CARGO S
Auxiliar de Portaria			100
Auxiliar de Serviços	NF (nível	I a VI	254
Gerais	fundamental) 40 horas		440
Merendeiro			
Oficial de Obras e Manutenção	10 110100		10
Total			804

Total Geral	3753

# ANEXO II TABELA SALARIAL PROGRESSIVA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI (FME) Grupo Ocupacional Magistério (Nível Médio) Quadros Permanente e Suplementar

Professor I NM - Professor II NM						
Progressão						
Por Titulação (Níveis)		Por To	empo d	e Serviço	(Classe	s)
	I	II	III	IV	V	VI
	0 a 5 anos	5 anos com pleto s a 10 anos	10 anos com pleto s a 15 anos	15 anos compl etos a 20 anos	20 anos compl etos a 25 anos	+ 25 anos
Médio	731,	768,	806,	84	88	934,07
N1	87	47	89	7,23	9,59	
Graduação	1.0	1.0	1.1	1.18	1.24	1.307,
N2	24,62	75,85	29,64	6,12	5,43	70
Especialização	1.0	1.1	1.1	1.24	1.30	1.373,
N3	75,85	29,64	86,12	5,43	7,70	08
Mestrado	1.1	1.1	1.2	1.30	1.37	1.441,
N4	29,64	86,12	45,43	7,70	3,08	74
Doutorado	1.1	1.2	1.3	1.37	1.44	1.513,
N5	86,12	45,43	07,70	3,08	1,74	83

Obs: 5% entre as classes e níveis

Agente Educador Infantil NM Progressão				
Por Titulação (Níveis)	Por Tempo de Serviço (Classes)			

	I	II	III	IV	V	VI
	0 a 5 anos	5 anos com pleto s há 10 anos	10 anos com pleto s há 15 anos	15 anos compl etos há 20 anos	20 anos completo s há 25 anos	+ 25 anos
Médio N1	7 31,87	768, 47	806, 89	84 7,23	889, 59	9 34,07
Graduaçã o N2	7 68,47	806, 89	847, 23	88 9,59	934, 07	9 80,78
Especializ ação N3	8 06,89	847, 23	889, 59	93 4,07	980, 78	1.0 29,82
Mestrado N4	8 47,23	889, 59	934, 07	98 0,78	1.029, 82	1.0 81,31
Doutorado N5	8 89,59	934, 07	980, 78	1.02 9,82	1.081, 31	1.1 35,37

Grupo Ocupacional Magistério (Nível Superior)

Quadros Permanente e Suplementar

	Professor II NS 16h Progressão						
Por Titulação					iço (Classe:	s)	
(Níveis)	ı	II	III	IV	V	VI	
	0 a 5 anos	5 anos com pleto s há 10 anos	10 anos com pleto s há 15 anos	15 anos compl etos há 20 anos	20 anos completo s há 25 anos	+ 25 anos	
Graduação N1	1.0 24,62	1.0 75,85	1.1 29,64	1.186, 12	1.245,4 3	1.3 07,70	
Especializa ção N2	1.0 75,85	1.1 29,64	1.1 86,12	1.245, 43	1.307,7 0	1.3 73,08	
Mestrado N3	1.1 29,64	1.1 86,12	1.2 45,43	1.307, 70	1.373,0 8	1.4 41,74	
Doutorado N4	1.1 86,12	1.2 45,43	-	1.373, 08	1.441,7 4	1.5 13,83	

Obs: 5% entre as classes

e níveis

Professor II NS 22h						
Progressão						
Por	Por Por Tempo de Serviço (Classes)					
Titulação	Titulação					
(Níveis)						

	I	II	III	IV	V	VI
Professor II NS 22h	0 a 5 anos	5 anos com pleto s a 10 anos	10 anos com pleto s a 15 anos	15 anos compl etos a 20 anos	20 anos completo s a 25 anos	+ 25 anos
Graduação	1.4	1.4	1.5	1.63	1.712,	1.7
N1	08,85	79,29	53,25	0,92	46	98,08
Especializa ção N2	1.4 79,29	1.5 53,25	1.6 30,92	1.71 2,46	1.798, 08	1.8 87,99
Mestrado	1.5	1.6	1.7	1.79	1.887,	1.9
N3	53,25	30,92	12,46	8,08	99	82,39
Doutorado	1.6	1.7	1.7	1.88	1.982,	2.0
N4	30,92	12,46	98,08	7,99	39	81,51

Obs: 5% entre as classes e niveis								
Pedagogo, S	Pedagogo, Supervisor Educacional, Orientador Educacional e Especialist a em Educação							
			Progre	ssão				
Por Titulação (Níveis)		Por	Tempo	de Serv	iço (Classe	s)		
	I	II	III	IV	V	VI		
	0 a 5 anos	5 anos com pleto s há 10 anos	10 anos com pleto s há 15 anos	15 anos comple tos há 20 anos	20 anos completo s há 25 anos	+ 25 anos		
Graduação N1	1.2 79,84	1.3 43,83		1.48 1,57	1.555, 65	1.6 33,43		
Especializa ção N2	1.3 43,83	1.4 11,02	1.4 81,57	1.55 5,65	1.633, 43	1.7 15,11		
Mestrado N3		1.4 1.4 1.5 1.63 1.715, 1.8 1,02 81,57 55,65 3,43 11 00,86						
Doutorado N4	1.4 81,57	1.5 55,65	1.6 33,43	1.71 5,11	1.800, 86	1.8 90,90		

Obs: 5% entre as classes e

níveis

Grupo Ocupacional Técnico-Científico Quadros Permanente e Suplementar

	Progressão						
Por Titulação (Níveis)		Por Tempo de Serviço (Classes)					
	I	II	III	IV	V	VI	
	0 a 5 anos	5 anos com pleto s a 10 anos	10 anos com pleto s a 15 anos	15 anos comple tos a 20 anos	20 anos completo s a 25 anos	+ 25 anos	

Nível Superior N1	1.0 24,62	1.0 75,85	1.1 29,64	1.18 6,12	1.245, 43	1.3 07,70
Especializa ção N2	1.0 75,85	1.1 29,64	1.1 86,12	1.24 5,43	1.307, 70	1.3 73,08
Mestrado	1.1	1.1	1.2	1.30	1.373,	1.4
N3	29,64	86,12	45,43	7,70	08	41,74
Doutorado	1.1	1.2		1.37	1.441,	1.5
N4	86,12	45,43		3,08	74	13,83

Grupo Ocupacional Apoio Especializado Quadros Permanente e Suplementar

Progressão						
Por Titulação		Por	Tempo	de Serv	iço (Classe	s)
(Níveis)	I	II	III	IV	V	VI
	0 a 5 anos	5 anos com pleto s há 10 anos	10 anos com pleto s há 15 anos	15 anos compl etos há 20 anos	20 anos completo s há 25 anos	+ 25 anos
Médio N1	546, 87	574, 21	602, 92	63 3,07	664, 72	6 97,96
Graduação N2	574, 21	602, 92	633, 07	66 4,72	697, 96	7 32,86
Especializa ção N3	602, 92	633, 07	664, 72	69 7,96	732, 86	7 69,50

Obs: 5% entre as classes e níveis

Grupo Ocupacional Apoio Administrativo Quadros Permanente e Suplementar

	Progressão						
Por Titulação		Por	Tempo	de Serv	iço (Classe	s)	
(Níveis)	I	II	III	IV	V	VI	
	0 a 5 anos	5 anos com pleto s há 10 anos	10 anos com pleto s há 15 anos	15 anos compl etos há 20 anos	20 anos completo s há 25 anos	+ 25 anos	
Médio N1	521, 89	547, 98	575, 38	60 4,15	634, 36	6 66,08	
Graduação N2	547, 98	575, 38	604, 15	63 4,36	666, 08	6 99,38	
Especializa ção N3	575, 38	604, 15	634, 36	66 6,08	699, 38	7 34,35	

Obs: 5% entre as classes e níveis

Grupo Ocupacional Apoio Operacional Quadros Permanente e Suplementar

Progressão						
Por Titulação	Dor Lamno de Servico (Classes)					
(Níveis)	ĺ	II	III	IV	V	VI

	0 a 5 anos	5 anos com pleto s a 10 anos	10 anos com pleto s a 15 anos	15 anos compl etos a 20 anos	20 anos completo s a 25 anos	+ 25 anos
Fundament al N1	473, 37	497, 04	521, 89	54 7,98	575, 38	6 04,15
Médio	497,	521,	547,	57	604,	6
N2	04	89	98	5,38	15	34,36
Graduação	521,	547,	575,	60	634,	6
N3	89	98	38	4,15	36	66,08

#### **ANEXO III**

ESCRIÇÃO SINTÉTICA E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PEDAGOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR EDUCACIONAL, MÉDICO DO TRABALHO, AGENTE DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL E AGENTE DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

I - grupo I - Magistério

a) cargo: Pedagogo

Descrição Sintética: Articula o trabalho pedagógico no contexto escolar, no âmbito do órgão central e/ou das unidades de educação da Rede Municipal, e co-responsabiliza-se pela mediação entre os diferentes sujeitos da comunidade escolar, a saber, dirigentes escolares, profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis, representantes comunitários, órgãos e setores centrais da educação municipal.

#### Atribuições Típicas

- Acompanhar o processo de implementação da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de educação;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica;
- Dinamizar os Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo e da Unidade de Educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da unidade:
- Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar;
- Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias;
- Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação;
- Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos;
- Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da Equipe de Referência do Ciclo, favorecendo o estudo, a socialização de saberes e fazeres, a organização e o acompanhamento da prática pedagógica cotidiana, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói, com as demais diretrizes fixadas pela FME e com a legislação em vigor;

- Incentivar a criação e/ou o fortalecimento dos Conselhos Escola-Comunidade, dos Grêmios Estudantis, bem como de outras instâncias de participação coletiva e de promoção da cidadania, no âmbito da comunidade escolar;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com base na realização de pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento das atividades, em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões promovidas pela FME ou por outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, sugerindo, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;
- Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente, bem como os registros avaliativos referentes ao desenvolvimento dos alunos.
- Atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino e no assessoramento a órgãos colegiados do Município, emitindo pareceres, respondendo a consultas, realizando visitas técnicas, prestando assessoria técnica, entre outras atividades.
- Executar outras atribuições afins.

#### NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Curso de Graduação Plena em Pedagogia.

b) cargo: Supervisor Educacional

#### Atribuições típicas:

- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica.
- Orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução de planos e programas estabelecidos.
- Promover palestras, debates e sessões sobre temas educacionais, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica.
- Avaliar e selecionar material didático-pedagógico a ser utilizado nas Unidades Escolares.
- Planejar, divulgar e operacionalizar reuniões com pais, professores e demais profissionais de educação.
- Planejar e divulgar atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos professores, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, que contribuam para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da escola onde atua.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com a FME e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho.
- Acompanhar o processo de implementação da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de educação;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica;
- Dinamizar os Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo e da Unidade de Educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da unidade:
- Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar;
- Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias;

- Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação;
- -Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos;
- -Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da Equipe de Referência do Ciclo, favorecendo o estudo, a socialização de saberes e fazeres, a organização e o acompanhamento da prática pedagógica cotidiana, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói, com as demais diretrizes fixadas pela FME e com a legislação em vigor;
- -Incentivar a criação e/ou o fortalecimento dos Conselhos Escola-Comunidade, dos Grêmios Estudantis, bem como de outras instâncias de participação coletiva e de promoção da cidadania, no âmbito da comunidade escolar;
- Elaborar programas de trabalho para planejar, acompanhar e avaliar o processo de recuperação paralela e de reorientação de aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental.
- Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente, bem como os registros avaliativos referentes ao desenvolvimento dos alunos.
- Atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino e no assessoramento a órgãos colegiados do Município, emitindo pareceres, respondendo a consultas, realizando visitas técnicas, prestando assessoria técnica, entre outras atividades.
- Executar outras atividades afins.
- c) cargo: Orientador Educacional

#### Atribuições típicas:

- Orientar os alunos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento de seu conhecimento, valorizando seus avanços na aquisição da cultura socialmente sistematizada.
- Participar do processo de avaliação, recuperação e reorientação dos alunos, em articulação com os demais profissionais da Unidade Escolar.
- Prover as escolas de recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos alunos a melhor utilização de seu potencial.
- Estudar, orientar e encaminhar às respectivas instituições os casos individuais, identificados no processo de orientação e que necessitam de atendimento específico.
- Promover a integração escola família comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino e representantes da comunidade.
- Acompanhar o processo de implementação da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de educação;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica;
- Dinamizar os Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo e da Unidade de Educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da unidade;
- Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar;
- Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias;
- Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

- Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação:
- Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos:
- Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente, bem como os registros avaliativos referentes ao desenvolvimento dos alunos
- Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da Equipe de Referência do Ciclo, favorecendo o estudo, a socialização de saberes e fazeres, a organização e o acompanhamento da prática pedagógica cotidiana, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói, com as demais diretrizes fixadas pela FME e com a legislação em vigor;
- Incentivar a criação e/ou o fortalecimento dos Conselhos Escola-Comunidade, dos Grêmios Estudantis, bem como de outras instâncias de participação coletiva e de promoção da cidadania, no âmbito da comunidade escolar;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, **entrevistas**; fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento das atividades em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da FME e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho.
- Executar outras atribuições afins.

#### II - Grupo II - Técnico-Científico

a) cargo: Médico do Trabalho

Descrição Sintética: Atuar na promoção, na proteção e na prevenção de agravos à saúde dos servidores da Rede Municipal de Educação de Niterói, incluindo o acompanhamento dos seus exames admissionais e periódicos.

#### Atribuições típicas:

- Conhecer os ambientes e as condições de trabalho dos servidores da FME, buscando a melhor adaptação do servidor e a eliminação e/ou o controle dos riscos existentes no trabalho.
- Acompanhar as enfermidades ou deficiências que produzem incapacidades e/ou afastamentos do servidor de seu exercício profissional, a fim de promover ações preventivas, em colaboração com equipes especializadas da FME e de outros órgãos municipais da área de saúde.
- Alertar os servidores e a FME sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como sobre as medidas necessárias para a sua prevenção.
- Orientar o servidor sobre os procedimentos para registro de acidentes de trabalho, através da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais.
- Manter sigilo sobre as informações confidenciais, técnicas e administrativas de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com base em pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Desenvolver ações formativas sobre temas relativos à promoção da saúde do servidor.

- Participar de grupos de trabalho e/ou de reuniões promovidas pela FME ou por outras entidades, públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas, identificando, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho.
- Executar outras atribuições afins.

#### NÍVEL DE ESCOLÁRIDADE: Curso de Graduação em Medicina e Curso de Especialização em Medicina do Trabalho.

#### III - Grupo III - Apoio Especializado

a) cargo: Agente de Educação e Inclusão Digital

Descrição Sintética: Executar atividades de coordenação, orientação e treinamento na área de informática, no âmbito de telecentros vinculados a FME.

Atribuições Típicas:

- Atuar na coordenação administrativa de telecentros vinculados a FME, zelando pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- Acompanhar os usuários no uso dos computadores e sistemas em telecentros vinculados a FME, bem como ministrar oficinas e cursos básicos abertos à comunidade;
- Desenvolver relações com as entidades da sociedade civil organizada, buscando aprimorar as ações de educação e inclusão digital na área de atuação de telecentros vinculados a FMF:
- Supervisionar o trabalho dos profissionais e estagiários de telecentros vinculados a FME;
- Elaborar relatórios sobre as atividades de telecentros vinculados a FME;
- Organizar e arquivar documentos;
- Executar outras atribuições afins.

#### **NÍVEL DE ESCOLARIDADE : Nível Médio**

b) cargo: Agente de Educação Artística

Descrição Sintética : Instruir sobre teorias, práticas e técnicas de teatro, dança e música.

#### Atribuições Típicas:

Agente de Educação Artística (Teatro)

- Planejar, organizar, coordenar e orientar a instrução na área de teatro, no âmbito de programas e projetos desenvolvidos pela FMF
- Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos participantes dos programas e projetos de teatro desenvolvidos pela FME;
- Organizar e dirigir grupos teatrais no âmbito da comunidade escolar;
- Preparar e ensaiar textos e adaptações teatrais para fins didático-culturais e para a realização de apresentações artísticas;
- Realizar estudos sobre teorias, metodologias e técnicas na área de teatro:
- Zelar pelo espaço e pelos equipamentos necessários à realização das atividades teatrais promovidas pela FME;
- Executar tarefas afins.

#### Agente de Educação Artística (Dança)

- Planejar, organizar, coordenar e orientar a instrução na área de dança, no âmbito de programas e projetos desenvolvidos pela FMÉ;
- Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos participantes dos programas e projetos de dança desenvolvidos pela FME;
- Organizar e dirigir grupos de dança no âmbito da comunidade escolar;
- Realizar estudos sobre teorias, metodologias e técnicas na área de dança;
- Zelar pelo espaço e pelos equipamentos necessários à realização das atividades de dança promovidas pela FME;

- Preparar e ensaiar coreografias para fins didático-culturais e para a realização de apresentações artísticas;
- Executar tarefas afins.

#### Agente de Educação Artística (Música)

- Planejar, organizar, coordenar e orientar a instrução na área de música, no âmbito de programas e projetos desenvolvidos pela FME;
- Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos participantes dos programas e projetos de música desenvolvidos pela FME;
- Organizar e dirigir bandas e corais no âmbito da comunidade escolar;
- Realizar estudos sobre teorias, metodologias e técnicas na área de música;
- Zelar pelo espaço e pelos equipamentos necessários à realização das atividades musicais promovidas pela FME;
- Preparar e ensaiar repertórios para fins didático-culturais e para a realização de apresentações artísticas;
- Executar tarefas afins.

#### NÍVEL DE ESCOLARIDADE : Nível Médio ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS CRIADOS NA FME A PARTIR DESTA LEI GRUPO 1 – Magistério

CARGO	Nível	Classe	NÚMERO DE CARGOS A SEREM CRIADOS
Professo r I	NM (Nível Médio) Regime 24 horas	I a VI	77
Professo r II	NS (Nível Superior) Regime 22 horas	I a VI	23
Pedagog o	NS (Nível Superior) Regime 20 horas	I a VI	15

#### GRUPO 2 - Técnico-Científico

CARGO	Nível	Classe	NÚMERO DE
			CARGOS A SEREM
			CRIADOS
Médico	NS (Nível	I a VI	2
do	Superior)		(oriundos do
Trabalho	Regime 20 horas		cargo extinto de
			Médico-Pediatra)
Bibliotec	NS (Nível	I a VI	14
ário	superior)		(sendo dois oriundos
	Regime 20 horas		do cargo extinto de
	-		Médico-Pediatra)

GRUPO 3 - Apoio Especializado

GROPO 3 - Apolo Especializado						
CARGO	Nível	Class	NÚMERO DE			
		е	CARGOS A SEREM			
			CRIADOS			
Agente de	NM (Nível	I a VI	25			
Educação e	Médio)					
Inclusão Digital	Regime 40					
_	horas					
Agente de	NM (Nível	I a VI	15			
Educação	médio)					
Artística	Regime 40					
	horas					
Técnico em	NM (Nível	I a VI	6			
	· ·					

•	Regime	40			
	horas				

**GRUPO 4 – Apoio Administrativo** 

CARGO	Nível	Classe	NÚMERO DE
			CARGOS A
			SEREM
			CRIADOS
Agente de	NM (Nível	l a VI	34
Administraçã	Médio)		
0	Regime 40		
Educacional	horas		

**GRUPO 5 - Apoio Operacional** 

GRUPO 5 – Apolo Operacional						
CARGO	Nível	Classe	NÚMERO DE CARGOS A SEREM CRIADOS			
Auxiliar de Serviços Gerais	NF (Nível Fundamental) Regime 40 horas	I a VI	100			
Oficial de Obras e Manutenção	NF (Nível Fundamental) Regime 40 horas	I a VI	6			
Merendeiro	NF (Nível Fundamental) Regime 40 horas	I a VI	100 (oriundos do cargo extinto de Auxiliar de Merendeiro)			
TOTAL DE CARGOS NOVOS CRIADOS		313				
TOTAL DE CARGOS CRIADOS POR REMANEJAMENTO (sem aumento de despesa)		104				

#### **DECRETO Nº 10213/2007**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei 2414/06, publicada em 30 de dezembro de 2006.

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica criado na Unidade Orçamentária Fundação Municipal de Educação, no Programa de Trabalho 2043.123660041.2154, o Código de Despesa 3190.13.03, Fonte 202.
- Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.312.796,42 (um milhão, trezentos e doze mil, setecentos e noventa seis reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 3°- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, e provenientes de excesso de arrecadação, na forma do anexo.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de dezembro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz -Secretário Municipal de Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10213/2007

CÓDIGO			VALORES EM R\$		
DO DE					
PROGRAMA	ELEMEN	FONTE	REFORÇ	COMPENSAÇ	

DE TRABALHO	то		0	ÃO
1000.04122000	3390.39.	108	186.666,0	
1.2024	00		0	
1700.04122000	3390.39.	100	10.000,00	
1.2123	00			
2043.12366004	3390.04.	202	457.704,3	
1.2154	00		4	
2043.12366004	3390.30.	202	95.000,00	
1.2154	00			
2043.12366004	3190.13.	202	114.426,0	
1.2154	03		8	
4261.17122000	3390.39.	100	449.000,0	
1.2294	00		0	
1000.04131000	3390.39.	108		149.876,47
1.2027	00			
1051.15122000	3390.30.	100		30.039,41
1.2044	00			
1051.15122000	3390.39.	108		36.789,53
1.2044	00			
1082.09272001	3390.01.	100		149.028,07
9.2056	01			
1082.09272001	3390.03.	100		244.127,74
9.2057	01			
1082.09846000	3390.91.	100		35.804,78
0.2060	00			
Recurso		202		667.130,42
proveniente de				
excesso de				
arrecadação				
		TOTAL	1.312.796, 42	1.312.796,42

#### **Portarias**

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/12/2007, Marco Aurélio Rocha Monteiro do cargo de Chefe do Serviço de Eventos, CC-3, da Administração Regional de Piratininga (Port. n° 1391/2007).

Considera nomeada, a contar de 01/12/2007, Ândora Patrícia Coelho Motta para o cargo de Chefe do Serviço de Eventos, CC-3, da Administração Regional de Piratininga, em vaga decorrente da exoneração de Marco Aurélio Rocha Monteiro (Port. nº 1392/2007).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/12/2007, André Siqueira Pessanha do cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Port. n° 1393/2007).

Considera nomeado, a contar de 01/12/2007, Fábio Felício da Costa para o cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de André Siqueira Pessanha (Port. n° 1394/2007).

Considera exonerado, a contar de 01/12/2007, Altair Vieira dos Santos do cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Port. n° 1395/2007).

Considera nomeada, a contar de 01/12/2007, Michelly Fernandes de Lima para o cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de Altair Vieira dos Santos (Port. n° 1396/2007).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/12/2007, Marinalva da Fonseca Martins do cargo de Encarregado A, CC-3,

da Secretaria Municipal de Assistência Social (Port. n° 1397/2007).

Torna insubsistente a Portaria n° 1368/2007, publicada em 04/12/2007 (Port. n° 1398/2007).

Considera nomeado, a contar de 01/12/2007, Renato de Mello Almada para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva e de Planejamento, em vaga decorrente da exoneração de Ana Rita Loback Atalla (Port. n° 1399/2007).

Considera nomeado, a contar de 01/12/2007, Vinicius Barbosa de Paula para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Executiva e de Planejamento, em vaga decorrente da exoneração de Gilcimar Ferreira Lopes de Azevedo (Port. n° 1400/2007).

Considera nomeada, a contar de 01/12/2007, Verônica Coelho Vieira para o cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Executiva e de Planejamento, em vaga decorrente da exoneração de Catia Regina da Cruz Santos (Port. n° 1401/2007).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/12/2007, Lilian Maria Oliveira da Silva do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria de Governo (Port. n° 1402/2007).

Considera nomeada, a contar de 01/12/2007, Cristianne do Couto Coutinho para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Lilian Maria Oliveira da Silva (Port. n° 1403/2007).

#### Corrigenda

No Decreto nº 10208/07, publicado em 24/11/2007

#### Compensação:

#### Onde se lê:

PT 2400.288460000.2192 CD 3390.92.00 FT 100 R\$ 200.000,00 PT 2400.288460000.2192 CD 4690.92.00 FT 100 R\$ 5.138,44

PT 2400.288460000.2192 CD 3390.92.00 FT 100 R\$ 200.000,60 PT 2400.288460000.2192 CD 4690.92.00 FT 100 R\$ 5.137,84

Na Portaria n° 1387/2007, publicada em 04.12.07 – onde se lê:...Maria das Graças Corrego Santos..., leia-se:...Maria das Graças do Rêgo Santos...

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

#### Portaria

Designa Luiz Antonio da Silva, Francisco Jorge Vieira Freitas e Leocy Maria Baena Cunha para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, em que indiciada Gisele da Silva Pereira, matrícula 432812-6, conforme processo 200/17425/2007 (Portaria n° 189/2007).

#### Despachos do Secretário

30/19366/2007 – Tomada de Preços n° 011/2007, adjudico o serviço à firma: Ibrowse Consultoria e Informática Ltda., no valor mensal de R\$ 77.222,00, perfazendo o valor de R\$ 463.332,00 para os 06 meses de vigência do contrato, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Licença especial – Deferido 20/5307/2006 – Adalmir Ferreira dos Reis – de 20.11.2007 a 17.02.2008

Progressão funcional – Deferido 20/4405/2007 – Sylvio Maia Botelho

Abono refeição - Deferido

20/5006/2007 - Marcelo Silveira de Carvalho

Cancelamento da ASMERJ – Deferido 20/5032/2007 – Leonardo R. dos Santos

Cancelamento da AFFN – Deferido 20/5028/2007 – Luciana Lenhas Reis

Cancelamento da AFGMN – Deferido 20/4984/2007 – Wagner Nunes da Cruz

Cancelamento da UNIBRASP – Deferido 20/4983/2007 – Ana Lucia Rangel dos Santos 20/4955/2007 – Luana Rangel dos Santos 20/4986/2007 – Vilma Francisca da Silva

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria n° 188/2007 – Processo n° 210/4578/2007 Edital de Citação

Citada: Regina Célia Mattos da Silva, Merendeira, matrícula nº 232718-7.

Assunto: Apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei n° 531/85; Prazo: 20 dias, a contar da última publicação que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: Art. 247 c/c o Art. 241 § 2°, da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 5° andar; Horário: 9:00 às 16:30 horas.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS Atos do Secretário

#### **Portarias**

Pune o GM Alexandre Torres de Araújo, matrícula 235568-3, com 04 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 201/2007).

Pune o GM Carlos Alberto Bezerra dos Santos, matrícula 235281-3, com 08 dias de suspensão, por retardar a execução de ordem, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 202/2007).

Pune o GM Renata Soares Fontes, matrícula 234397-8, com 04 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n°203/2007).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos da Secretária

#### **Portarias**

Cancela os Autos de Infração, citados abaixo, do Agente de Trânsito Fernando Antônio Coutinho Arnauth por decurso de prazo. Datas dos autos compreendidas entre 26.06.2006 e 06.10.2006.

NIT200013953 NIT200013861 NIT200013962 NIT200013963 NIT200013964 NIT200013965 (Portaria n° 321/2007).

Cancela os Autos de Infração, citados abaixo, do Agente de Trânsito Fernando Antônio Coutinho Arnauth, exonerado conforme Portaria 1086/2007 publicada em Diário Oficial no dia 01.09.2007.

NIT200013966 NIT200013967 NIT200013968 NIT200013969 NIT200013970 NIT200013971 NIT200013972 NIT200013973 NIT200013974 NIT200013975 (Portaria n° 322/2007).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais ,

#### RESOLVE:

**Nomear** Alexandre Arêdo Castiglione, cargo Médico Pediatra/ Urgência e Emergência, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007.(Port. FMS/FGA nº 384/07).

**Nomear** Vanessa Rodrigues Gomes, cargo Médico Pediatra / Urgência e Emergência, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007.(Port. FMS/FGA nº 383/07).

**Nomear** Liliane Cabral Arongaus, cargo Médico Pediatra / Urgência e Emergência, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007.(Port. FMS/FGA nº 382/07).

**Nomear** Letícia Moreira Nabuco de Oliveira, cargo Médico Pediatra / Urgência e Emergência, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007.(Port. FMS/FGA nº 381/07).

Nomear Letícia Massaud Ribeiro, cargo Médico Pediatra / Urgência e Emergência, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007. (Port. FMS/FGA nº 380/07).

**Nomear** Nilcilene Fernanda Klein, cargo Médico Clínico Geral, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007. (Port. FMS/FGA nº 379/07).

**Nomear** Janaína Furtado Botelho, cargo Farmacêutico, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007.(Port. FMS/FGA nº 378/07).

Nomear Cintia Ribeiro da Silva, cargo Sanitarista, nível Superior, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 905/90, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 07 de agosto de 2007.(Port. FMS/FGA nº 377/07).

Nomear Franklin da Silva Porto, cargo Programador de Computador, nível Médio, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1780/00, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 23 de junho de 2007.(Port. FMS/FGA nº 376/07).

Nomear Washington Alves dos Santos Junior, cargo Técnico em Enfermagem, nível Médio, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da

Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 23 de junho de 2007.(Port. FMS/FGA nº 375/07).

Nomear Daniele Aldano Rodrigues, cargo Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, nível Elementar, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1780/00, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 23 de junho de 2007.(Port. FMS/FGA nº 374/07).

**Nomear** Paulo Roberto Mentzingen dos Santos Junior, cargo Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, nível Elementar, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1780/00, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 23 de junho de 2007.(Port. FMS/FGA nº 373/07).

**Nomear** Jozilene Bernardino de Sousa, cargo Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, nível Elementar, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1780/00, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 23 de junho de 2007. (Port. FMS/FGA nº 372/07).

**Nomear** Luis Claudio da Silva dos Santos, cargo Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, nível Elementar, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1780/00, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 23 de junho de 2007. (Port. FMS/FGA nº 371/07).

**Nomear** Leonardo Nunes Jannuzzi, cargo Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, nível Elementar, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1780/00, tendo em vista sua aprovação e classificação no IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2007, obedecendo ao resultado final publicado em 23 de junho de 2007.(Port. FMS/FGA nº 370/07).

#### Comissão Permanente de Pregão Aviso de Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) a disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

Pregão Presencial nº 086/2007; Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório; Data da Realização: 19/12/2007; Hora: 10:00h; Processo nº: 200/11452/2007; Valor: R\$ 18.498,48. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <a href="https://www.niterói.rj.gov.br">www.niterói.rj.gov.br</a> ou na FMS – Niterói (é necessário levar um disquete virgem para gravação) – Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar - Centro.

#### Coordenadoria de Recursos Humanos

#### Corrigenda

Na Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 365/2007, publicada em 04/12/2007, onde se lê: "Cristina Farias Amorim"; leia-se: "Cristina Faria Amorim".

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pelas Resoluções da Secretária de Estado e Saúde, n°s 562/90, 1262/98 e 2964/06, resolve conceder:

Licença Inicial Técnico Sanitário para o ano de 2007 Razão Social: Depilene Casa de Depilação Ltda; nº CNPJ: 07.871.265/0001-04; Processo 200/11208/2006; Endereço: Rua XV de Novembro 08 Box 503 A/B - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Salão de Depilação" Razão Social: Daniela Erthal Righi Vieira; nº CNPJ: 022.317.537-40; nº Processo: 200/15073/2007; Endereço: Rua Ver. Armando Ferreira, 350 Loja 104 - Largo da Batalha -Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social: Renata de Araújo Duarte; nº CNPJ: 091.433.627-45; nº Processo: 200/12416/2007; Endereço: Rua da Conceição 137 Sala 911 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Odontológico com Raio X"

Razão Social: News Spaço Coiffeur Ltda-Me; nº CNPJ: 07.284.168/0001-15; Processo: 200/14851/2007; Endereço: Av. Rui Barbosa 29 Loja 121 - São Francisco – Niterói Rj;Atividade: "Salão de Cabeleireiro"

**Razão Social**: Fisioelite Serviços Médicos Ltda; nº CNPJ: 08.797.423/0001-96; nº Processo: 200/8582/2007; Endereço: Rua Lopes Trovão 52 Sala 502 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Consultório de Fisioterapia"

Razão Social: Jorge Mauricio Bouhid; nº CNPJ: 368.021.097-53; nº Processo: 200/7189/2007; Endereço: Rua Otávio Carneiro 143/609 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico"

**Razão Social**: Nkb Rio S/A; nº Processo: 200/4841/2007; nº CNPJ: 42.420.539/0047-22; Endereço: Rua Tavares de Macedo 05 Loja 105 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Posto de Coleta de Laboratório de Analises Clinicas"

Razão Social: Caliel Comércio Ltda; nº CNPJ: 05.529.828/0001-55; nº Processo: 200/10649/2007; Endereço: Estr. Muriqui Pequeno 770 - Vila Progresso - Niterói Rj; Atividade: "Distribuidora de Produtos de Higiene e Saneantes Domissanitários"

**Razão Social:** Geraldo Gilson Vieira de Carvalho; nº CNPJ: 035.536.637-15; nº Processo: 200/13028/2007; Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto 207 Sala 908 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Odontológico sem Raio X"

**Razão Social**: Maria Helena Pinheiro Augusto Gomes; nº CNPJ: 049.262.857-20; nº Processo: 200/13365/2007; Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto 207 Sala 1012 -Centro - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Odontológico sem Raio X"

Razão Social: Danielle Viellas Álves; nº CNPJ: 029.672.307-07; nº Processo: 200/14738/2007; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 5982 Sala 208 - Piratininga -Niterói Rj; Atividade: "Consultório Odontológico sem Raio X"

Razão Social: Neuroclinica-Neurocirurgia e Neurologia Clinica Ltda; nº CNPJ: 32.535.320/0001-32; nº Processo: 200/2516/2007; Endereço: Rua da Conceição 188 Sala 2005-Centro-Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico"

Revalidação de Licenciamento Técnico para o Ano de 2007 Razão Social: Tgi — Clinica Médica Ltda; nº CNPJ: 05.205.352/0001-05; nº Processo: 200/14980/2007; Endereço: Rua da Conceição 188 Sala 702 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Clinica Médica sem Internação"

Razão Social: Cia da Beleza S/C Ltda; nº CNPJ: 03154.993/0001-44; nº Processo: 200/11725/2007; Endereço: Av. Rui Barbosa 29 - São Francisco - Niterói Rj; Atividade: "Salão de Cabeleireiro"

Razão Social: Antonio Luiz Farah Rabello; nº CNPJ: 458.462.437-20; nº Processo: 200/16105/2007; Endereço: Rua da Conceição 188/1107 B - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico"

**Razão Social**: Leonardo de Gouvêa Cerqueira; nº CNPJ: 866.953.127-53; nº Processo: 200/12986/2007; Endereço: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro 521/402 - Centro-Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social: Thereza Chistina Cipreste de Miranda; nº CNPJ: 927.590.178-34; nº Processo: 200/17305/2007; Endereço: Rua Cel. Moreira César 225/1404 - Icaraí-Niterói,Rj; Atividade: "Consultório Médico"

**Razão Social:** Arte Química Farmácia de Manipulação Ltda; nº CNPJ: 39.517.990/0002-56; nº Processo: 200/1379/2007;

Endereço: Rua Cel. Moreira César 26 Loja 122 - Icaraí -Niterói Rj; Atividade: "Farmácia com Laboratório de Manipulação Alopática com permissão para Manipulação de Substâncias da Port. 344/98 Inclusive Substâncias Retinóicas de Uso Tópico"

Razão Social: Francisco Miranda de Souza; nº CNPJ: 391.387.637-53; nº Processo: 200/12079/2007; Endereço: Av. Amaral Peixoto 334/305 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social: João Codeceira Lopes Filho; nº CNPJ: 235.927.967-04; nº Processo: 200/16162/2007; Endereço: Rua José Clemente 94/1201 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social: Clinica Médica Dr. Fernando Fernandes Machado n⁰ CNPJ: 06.236.794/0001-73; n° Processo: 200/13601/2007; Endereço: Rua da Conceição 188 Sala 2230 -Centro - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social: Sais do Planeta Farmácia de Manipulação Ltda; nº CNPJ: 32.543.274/0001-13; nº Processo: 200/6227/2007; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 Loja 154-Piratininga-Niterói, Rj; Atividade: "Farmácia com Laboratório de Manipulação Homeopática"

Razão Social: Labs Ecolab Patologia Clinica Ltda; nº CNPJ: 40.352.957/0011-93; nº Processo: 200/5798/2007; Endereço: Rua XV de Novembro 134 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Posto de Coleta de Laboratório de Analises Clinicas"

Razão Social: Clinica Itaipu Ltda; nº CNPJ: 39.532.759/0001-50; nº Processo: 200/12477/2007; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6782 Lote 09 Quadra 32 -Itaipu-Niterói Rj; Atividade: "Clinica Médica sem Internação"

Razão Social: Lucasu Estética Ltda-Me; nº CNPJ: 05.336.695/0001-09; nº Processo: 200/5964/2007; Endereço: Rua Tavares de Macedo 05 Loja 101 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Salão de Cabeleireiro"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

Processo nº 60/704; 798/2007- Deferidos.

# Atos do Presidente Portaria FME/1264/07 O President FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Constituir a Comissão de Apuração Sumária de Irregularidades composta por Mariana José da Fonseca, matrícula nº 228.622-7, Leda Marina dos Santos Silva, matrícula nº 232.292-3 e Giselle Tulle de Souza, matrícula nº 235.080-9, para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração de irregularidades apontadas no Processo nº 210/5093/2007.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Despachos da Presidente

Processo/SMC/FAN/220/2773/07, Convite nº 045/07, por não Acudirem Interessados à Licitação, para serviços de aquisição de instrumentos musicais, pela ampliação do número de alunos no Projeto Aprendiz Musica na Escola e desenvolvimento da Orquestra de Câmara Jovem Aprendiz. Fica declarada Deserta o certame de acordo com Artigo 24, V, da , da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo/SMC/FAN/220/2442/07, Convite nº 044/07, homologo e adjudico a licitação para contratação de empresa de engenharia, especializada em serviços de sondagem, terraplanagem e outros em terreno da Prefeitura Municipal de Niterói, em Campo Belo Itaipu, no valor de R\$ 148.099,73 (cento e quarenta e oito mil e noventa e nove reais e setenta e três

centavos), a empresa **Construtora River Ltda**, de acordo com o Artigo 23, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.